



Lei nº 1.060, de 13 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a doação por parte do Município de Eusébio de Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Eusébio fará mensalmente a doação de até 40 (quarenta) Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH, a moradores e cidadãos do Município de Eusébio que cumpram os pré-requisitos para a emissão do referido documento e ainda que sejam pobres na forma da Lei, beneficiados por algum projeto social do Governo Federal.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, por parte do Município de Eusébio, será no custeio integral das taxas e cursos inerentes à emissão da CNH, ficando o cidadão beneficiado por esta Lei sujeito à prestação de serviços eventuais em favor do Município de Eusébio, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio – AMT.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil